Fls. n.º 02
Proc. 174/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
471	01.03.10	

Projeto de Decreto Legislativo nº 003, de 01 de março de 2010.

Cria o Fórum Municipal "Mococa 2020" e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2010, **APROVOU o Projeto de Decreto Legislativo nº _____/2010**, de autoria do vereador **MARCOS DANIEL VICENTE** e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, o Fórum Municipal "Mococa 2020", com o objetivo fundamental de mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil mocoquense na discussão e no diagnóstico de problemas municipais da atualidade e a criação de ações e políticas públicas voltadas à melhoria da infra-estrutura urbana e das condições sociais do Município, adotando-se, como perspectiva, a realidade possível no ano de 2020.

Parágrafo único – Também constitui objetivo do Fórum formular aos Poderes da União e aos seus órgãos e instituições, as propostas de ações e de políticas públicas resultantes das suas conclusões.

Art. 2º - A Mesa Diretora regulamentará a organização do Fórum através de ato próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, incluída a organização e realização do evento, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo de Mococa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 01 de março de 2010.

Marcos Daniel Vicente

MARCOS DANIEL VICENTE
Vereador

APROVADO
Em 1º Discussão por maioria de votos
Sessão 2ª/03/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc. 174 2010

Justificativa

O presente projeto de decreto legislativo pretende criar no âmbito desta Câmara Municipal, um Fórum Municipal de discussões, sob o nome de "Mococa 2020", voltado ao debate amplo entre os diversos representantes da sociedade civil e as autoridades municipais, sob a coordenação dos Membros desta Casa, objetivando diagnosticar soluções práticas para os problemas municipais e, principalmente, delinear a realidade possível para o Município de Mococa na década de 2020.
O Fórum Municipal "Mococa 2020" desenvolver-se-á sob a coordenação dos vereadores que compõem esta Casa, cada um coordenando Comissão atinente às suas respectivas áreas de atuação, conhecimento e interesse, sempre direcionando os estudos e os debates para a proposição de políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e das condições sociais do município, para que, ao seu final, seja produzido documento que possa servir, para os futuros administradores municipais, como parâmetro para a atuação político-administrativa local, para a construção da realidade possível para o Município de Mococa na década de 2020.

O documento final formatado pelos senhores vereadores, como resultado do Fórum Municipal "Mococa 2020" servirá, também, de parâmetro para os futuros planos plurianuais, os quais, em última instância, revelam o planejamento organizado pelos administradores para o desenvolvimento do Município.
O sucesso do Fórum Municipal "Mococa 2020" será, sem dúvida, fator relevante no mandato dos senhores vereadores e, com certeza, seus nomes e suas contribuições ficarão por muito tempo na lembrança dos munícipes e nas políticas públicas que serão implementadas no âmbito do município de Mococa.
Por entendermos de grande importância para a comunidade de Mococa, submetemos este projeto de decreto legislativo à apreciação dos nobres vereadores, a quem pedimos aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 01 de março de 2010.

MARCOS DANIEL VICENTE
Vereador

Fls. n.º 04
Proc. 174/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 174/2010.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 1º de março de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 05
Proc. 174 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 174/2010.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 03 / 2010.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 11 / 03 / 2010.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S. G. Fernandes

DATA DA NOMEAÇÃO: 08 / 03 / 2010.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 06
Proc. 174 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 174/2010.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 06 / 04 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 16 / 04 / 2010.

Relator

Fls. n.º 07
Proc. 174 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº013/2010.**

INTERESSADO :- **vereador Marcos Daniel Vicente**

ASSUNTO :- Cria o Fórum Municipal "Mococa 2020" e dá outras providências.

RELATOR :

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 03 de maio de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 24 de maio de 2010.

Fls n.º 08
Proc 174 2010

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO

Nº. 04/2010.

REFERÊNCIAS:

Projeto de Decreto Legislativo nº.003/2010, de 1 de Março de 2010-Cria o Fórum Municipal "Mococa 2020"e dá outras providências.

AUTOR(A):

Vereador Marcos Daniel Vicente.

RELATÓRIO

Trata o presente Projeto de Decreto Legislativo nº.003/2010, sobre a criação do Fórum Municipal "Mococa 2020" e dá outras providências.

Pois primeiramente cumpre-me analisar a iniciativa de tal Lei. Vejamos:

Fls. n.º 09
Proc. 174 2012

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

O art. 30, inciso I, da Constituição Federal assim preceitua, *in verbis*:

"Compete aos Municípios:

I- ***Legislar sobre assuntos de interesse local.***"

Assim, a própria Carta Magna delegou esta competência aos Municípios, que de acordo com as suas necessidades podem legislar como forma de não deixar a população de cada local desamparada em suas necessidades.

Contudo mister analisar que o Projeto de Resolução n.09 de 28 de dezembro de 1992, assim dispõe em seu artigo 208, parágrafo primeiro, in verbis:

"Art.208 (...).

Parágrafo primeiro- Constitui matéria de Decreto Legislativo:

a) A fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito; (Art. 9. Inc. VII LOM)

b) A concessão de licença do Prefeito; (Art.9 inc. V LOM)

c) A cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito;

d) ***A concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município."***

Portanto nota-se que não foi contemplado neste parágrafo que trata acerca da matéria competente a ser tratada por força do Decreto Legislativo, o assunto em tela.

Além do que, o referido projeto afronta dispositivo previsto na LOM, em seu artigo 37, inciso II, que assim prevê:

"Art. 37- Não será admitido aumento da despesa prevista:

(...)

Nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal."

Além do que o referido projeto não está em consonância do que ordena o artigo 16 da Lei Complementar n.101, de 04 de Maio de 2000, que assim dispõe:

"***Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:***

Fls. n.º 11
Proc. 174 2010

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes."

Portanto é forçoso concluir que pelos motivos supra citados melhor seria que, do modo como encontra-se o referido projeto, que o mesmo não prosperasse.

Era o que tinha pra relatar!

Câmara Municipal de Mococa, 03 de Maio de 2010.

Daia Gomes dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/SP nº. 246.972

Fls. n.º 12
Proc. 174 2010

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: **Projeto de Decreto Legislativo nº.003/2010.**

INTERESSADO: **Vereador Marcos Daniel Vicente.**

ASSUNTO: **Cria o Fórum Municipal "Mococa 2020" e dá outras providências.**

MEMBRO: **Adilson Aparecido Guisso.**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, cujo objetivo é de criar o Fórum Municipal "Mococa 2020" para discutir diagnóstico de problemas municipais da atualidade e a criação de ações e políticas públicas voltadas à melhoria da infra-estrutura urbana e das condições sociais do Município.

Fls. n.º 13
Proc. 174 2010

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Pois bem acato as orientações previstas no Parecer do Departamento Jurídico desta Casa, posicionando-me **desfavorável** ao Projeto de Lei em comento, por existir motivos ensejadores que impedem que venha o referido projeto prosperar sem problemas quanto sua legalidade e constitucionalidade, dentre eles a despesa sem previsão, vedada pelo artigo 37 da LOM e pelo artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.101, de 04 de Maio de 2000.

Sala das Comissões, 10 de Maio de 2010.

Adilson Aparecido Guisso

Membro

Fls. n.º 14
Proc. 174 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 017, de 1º de junho de 2010.

Cria o Fórum Municipal "Mococa 2020" e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 31 de maio de 2010, **APROVOU o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2010**, de autoria do vereador **MARCOS DANIEL VICENTE** e eu promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, o Fórum Municipal "Mococa 2020", com o objetivo fundamental de mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil mocoquense na discussão e no diagnóstico de problemas municipais da atualidade e a criação de ações e políticas públicas voltadas à melhoria da infra-estrutura urbana e das condições sociais do Município, adotando-se, como perspectiva, a realidade possível no ano de 2020.

Parágrafo único – Também constitui objetivo do Fórum formular aos Poderes da União e aos seus órgãos e instituições, as propostas de ações e de políticas públicas resultantes das suas conclusões.

Art. 2º - A Mesa Diretora regulamentará a organização do Fórum através de ato próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, incluída a organização e realização do evento, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo de Mococa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 1º de junho de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário